



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 584/82, DE 09 DE AGOSTO DE 1.982

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOAQUIM DE LIMA QUINTA, Prefeito Municipal de Araguaína-Go. faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) visando a drenagem das margens ribeirinhas, dragagem e correção do curso do córrego Neblina, neste Município.

Art. 2º - Os trabalhos objeto do Convênio tem o custo estimado em Cr\$-160.000.000,00 (CENTO E SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) cabendo à Prefeitura participar com Cr\$ Cr\$-32.000.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) e o Departamento Nacional de obras de Saneamento com // Cr\$-128.000.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS) correspondendo, respectivamente, a 20% (vinte por cento) e 80% (oitenta por cento) do valor do Convênio.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% (vinte por cento) sua participação estabelecida no artigo 2º, mantida a proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

Art. 4º - Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará no corrente exercício recursos de seu orçamento, à conta do crédito 16.91.575.1. 019- TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILÕES E OBRAS EM GERAL DO PERÍMETRO URBANO, correndo a despesas nos exercícios subsequentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua



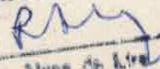
ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 09 de
Agosto de 1.982

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


Ramundo Alves de Lira
Presidente